

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 15/5/2002, publicado no DODF de 16/5/2002, p. 11. Portaria nº 252, de 7/6/2002, publicada no DODF de 10/6/2002, p.3.

Parecer nº 87/2002-CEDF Processo nº 030.006698/99 Interessado: **Escola Ravelinho**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a partir de 1999, a Escola Ravelinho, localizada na QR 320, Conjunto 9, Lotes 21, 22 e 18, em Samambaia, Distrito Federal, autorizando-a a ministrar a Educação Infantil Creche (a partir de 2 anos) e Pré-Escola, e o Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO: A Escola Ravelinho Ltda-ME, mantenedora da Escola Ravelinho, localizada na QR 320, Conjunto 9, Lotes 21, 22 e 18, Samambaia - Distrito Federal, solicita o **credenciamento da escola e a autorização** para ministrar Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, a crianças a partir de 2 anos de idade e o Ensino Fundamental, de 1^a a 4^a série, assim como a aprovação dos documentos organizacionais correspondentes (fl. 01).

A escola, então denominada Jardim de Infância Ravelinho, foi criada, e iniciou as suas atividades, em 1991. Em 1992, um ano depois, por questões financeiras, interrompeu suas atividades até 1997 (fls. 146/147), e, somente em 1999, vem requerer formalmente, no presente processo, a regularização da escola, agora denominada Escola Ravelinho, por oferecer também o Ensino Fundamental.

Pela Ordem de Serviço nº 30/2000-DIE/SE, de julho de 2000, a escola obteve seu credenciamento a título precário, pelo prazo de 180 dias (fls. 101 e 102).

ANÁLISE: A Escola Ravelinho, formaliza a presente solicitação de credenciamento e autorização para funcionamento, nos níveis de ensino já especificados, mas o processo tem curso, só em 2002, após o atendimento às exigências do DIE/SE, quanto às instalações físicas, inclusive no tocante à locação de um dos imóveis onde a escola funciona.

Até a data de entrada deste processo, a instituição em apreço apenas oferecia Educação Infantil – Creche e Pré-Escola. Após, para atender reivindicações da comunidade e entendendo a importância da contribuição para a região, a mesma muda de denominação, de Jardim de Infância Ravelinho para Escola Ravelinho, e passa à implantação gradativa, de duas em duas séries, do Ensino Fundamental. Para tal, cumprindo exigências da assessoria deste CEDF e da SUBIP/SE, a escola:

- amplia suas instalações físicas e regulariza a situação dos lotes/imóveis que ocupa com a locação dos lotes 21 e 22 (fls. 96 e 97, frente e verso) que se agregam ao lote

PO CONTROL CON

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

18, no qual a escola iniciou suas atividades, na Samambaia (fls. 44 a 50 e 96 e 97 frente e verso);

- obtém o Alvará de Construção no lote 22, de prédio de alvenaria, residencial, com 2 pavimentos, expedido pela Administração Regional de Samambaia, em 25/08/99 (fls. 88), bem como o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, assinado pela arquiteta do NPO/GEA, acusando o atendimento às pendências e atestando as condições da escola para o funcionamento das modalidades de ensino pretendidas (fls. 184);
- providencia declaração, junto à empresa Contacon Contabilidade Comercial, quanto à boa situação patrimonial da representante legal da mantenedora (fls.106);
- obtém Alvará de Funcionamento, com validade precária, concedido à mantenedora até 5/3/2003 (fls.109);
- apensa ao processo sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, com validade até 31/10/2003 (fls. 49 e 201); e
- comprova a existência legal da mantenedora com cópia do contrato social com as alterações registrado na Junta Comercial do Distrito Federal (fls. 44 às 46, 48, 50 e 107/108).

Encontram-se apensadas ao processo duas versões de Proposta Pedagógica da escola, sendo uma ainda com a denominação antiga (fls. 04 às 50) e outra atualizada (fls.144 às 183), consoante com o art. 158 Capítulo II Título VI da Resolução 2/98-CEDF, elaborada com respeito aos itens sugeridos, no artigo 76 da referida Resolução, apresentando: breve histórico da mantenedora e da escola, fins e princípios norteadores, justificativa, objetivos, organização curricular, competências e habilidades que o educando deverá alcançar ao final do curso, forma de avaliação, recursos necessários ao desenvolvimento curricular, atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos, forma de gestão administrativa e pedagógica e bibliografia.

Na Proposta em análise (fls. 144 a 183), a instituição registra estar voltada para o "cuidar e o educar", visando "complementar a ação da família" e, observando os preceitos da Lei Orgânica do DF, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e da Resolução 2/98-CEDF, tendo como filosofia o "respeito mútuo e humanístico cristão, totalmente ecumênico" (fls.148), enfatiza valores como: "respeito à individualidade, à família, à cidadania" e, entre outros apontados, a construção coletiva, o diálogo e o amor. Registra, ainda, como princípios norteadores para a sua ação, "os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade, do respeito ao outro e ao bem comum; os princípios políticos da cidadania, do respeito à ordem democrática e os princípios epistemológicos de lutar, conhecer, pensar, questionar e refletir fazendo valer todas as capacidades de conhecimento do ser humano". Vale-se a escola dos fundamentos contidos no construtivismo sócio-interacionista, prestigiando a relação interativa sujeito/objeto (fls.150/151).

Na justificativa para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a peticionária evidencia a vocação pelo ensino e a identificação com a área, sem desconsiderar o possível lucro, o lado empresarial, ao lado do aspecto social da empreitada. Justifica, ainda, a oferta da Educação Infantil, em 1991, por ser o local "carente de escolas de Educação Infantil e, as Escolas Públicas não oferecerem este nível a todas as faixas etárias,... somente a crianças a partir de 5 ou 6 anos, dependendo das vagas que dispõe"



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

(fls.154/155). Quanto ao Ensino Fundamental, surge da aceitação da comunidade ao "trabalho voltado para a visão do aluno enquanto gente" (fls.155).

A matriz curricular, após atendidas as exigências de correção de equívocos, em alguns aspectos, verificada e solicitada pela assessoria deste CEDF, encontra-se às folhas 202, substituindo a apensada às folhas 161.

A escola Ravelinho atendeu, na Educação Infantil - Creche e Pré-escola, um total de 65 alunos, conforme registra o processo (fls.158) e, em 2002, conforme relatório técnico da SUBIP/SE (fls.193), está atendendo um total de 58 alunos, nos dois níveis ofertados. Quanto ao Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, oferecido em regime anual (fls.158), veio se implantando de duas em duas séries, como já mencionado, sendo totalmente implantado em 2002. O curso funciona somente no turno vespertino (fls.158 e 202), com aulas de 60 minutos, em 20 horas semanais, excluindo 15 minutos diários destinados ao recreio. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, conforme registra a matriz curricular, que apresenta a correspondência entre estes e os temas transversais (fls. 202). A avaliação se dá "considerando o aluno como uma totalidade e partindo do princípio da aceitação e reconhecimento das dificuldades para prosseguir com o ensino aprendizagem" (fls.165) e, para tal, "o aluno deverá ser constantemente acompanhado" (fls.166).

O quadro demonstrativo de pessoal (fls. 207), evidencia a habilitação exigida do corpo docente técnico e administrativo e registra que os mesmos docentes se responsabilizarão por turmas de um e de outro nível, em turnos diferentes. Nas folhas 193 o técnico da SUBIP/SE informa que no turno da manhã funcionam apenas as turmas de Educação Infantil e, que no turno vespertino, são oferecidas as turmas do Ensino Fundamental

A escola oferece oportunidades de aperfeiçoamento ao pessoal e ressalta que a proximidade da Universidade Católica de Brasília, com a escola, facilita tal atenção (fls.167).

Conforme atesta a técnica da GAT/SUBIP/SE, "o material didático pedagógico e equipamentos afins, utilizados pelos educadores e alunos, com fins educacionais, são de boa qualidade, quantidade e adequação", (fls.195).

Em projeto denominado "Projeto Ravelo 2000", a Escola Ravelinho prevê a oferta gratuita, no horário noturno, aos pais dos alunos nela matriculados, de Alfabetização de Adultos (fls.155), o que demonstra, segundo registros no processo, a pretensão não somente financeira, mas, segundo a escola, "oferecer com dignidade um ensino qualitativo, pedagogicamente...", e com isto lucrar "com o sucesso de nossos alunos", pois, "com certeza, os pais tendo oportunidade de aprender, poderão partilhar mais do aprendizado dos filhos." (fls.155).



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

CONCLUSÃO: Em face do exposto, o parecer é por:

- a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 1999, a Escola Ravelinho, mantida pela Escola Ravelinho Ltda ME, localizada na QR 320, Conjunto 9, Lotes 21, 22 e 18, Samambaia Distrito Federal.
- b) Autorizar o funcionamento da Educação Infantil Creche (a partir de 2 anos) e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série.
- c) Aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, bem como a matriz curricular que integra este parecer.
- d) Validar os atos escolares praticados pela Escola Ravelinho, com base nos documentos organizacionais que ora são aprovados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de maio de 2002.

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 7.5.2002

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo do Parecer nº 87/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA RAVELINHO

Curso: Ensino Fundamental – 1^a a 4^a série

Módulo: 40 semanas **Turno:** Diurno

Regime: Anual

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X
Total de Horas Semanais		20	20	20	20
TOTAL ANUAL POR SÉRIE		800	800	800	800

Observações:

- 1 De 1ª a 4ª série cada tempo de aula corresponde a 60 minutos perfazendo um total de 20 horas semanais excluindo 15 minutos diários destinados ao recreio.
- 2 A preparação para o trabalho é desenvolvida integrada a todos os componentes curriculares.
- 3 Horário de Funcionamento: Matutino: 7h50 às 12h05

Vespertino: 13h20 às 17h35

4 – Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares da seguinte forma:

componentes currectures du seguinte forma.		
Componente Curricular	Temas	
1 – Língua Portuguesa	1 – Trabalho, cultura e linguagem.	
2 – Matemática	2 – Trânsito e trabalho	
3 – Ciências	3 – Sexualidade, saúde, meio ambiente, trabalho e trânsito.	
4 – História	4 – Vida familiar, social e ética, trabalho e trânsito.	
5 – Geografia	5 – Vida familiar, social e ética, trabalho, ciência e tecnologia, cultura,	
6 – Educação Artística	linguagem e trânsito.	
7 – Educação Física	6 – Linguagem e cultura	
	7 – Trabalho e linguagem.	